

THAYNA
BRITO
ESTUMANO
:008548842
97

Assinado de forma
digital por
THAYNA BRITO
ESTUMANO:00854
884297
Dados: 2023.01.19
17:41:28 -03'00'



2023



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052023003

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

Data de abertura das propostas: 01/02/2023

Hora de abertura das propostas: 14h00min

Endereço Eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 003/2023-PMB	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052023003	
DATA DA ABERTURA:	01/02/2023 - 14H00min
LOCAL:	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.
ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIÃO – SAAEB
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
PREGOEIRA:	THAYNÁ BRITO ESTUMANO
EQUIPE DE APOIO:	SILVIA CAMPELO DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO:	THIAGO ALVES DOS SANTOS
ATO DE DESIGNAÇÃO:	PORTARIA Nº 009/2023 - GP

Aplicam-se a esta licitação as seguintes disposições legais:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores;
- Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e alterações posteriores;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- Aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como, portarias, instruções normativas, resoluções e regulamentos e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

O(a) servidor(a) pregoeiro(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições em conformidade com o art. 17, do Decreto Nº 10.024/2019:

- ✓ Coordenar o processo licitatório;
- ✓ Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe e responsáveis pela elaboração;
- ✓ Conduzir a sessão pública na internet;
- ✓ Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; Dirigir a etapa de lances;
- ✓ Verificar e julgar as condições de habilitação;
- ✓ Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- ✓ Indicar o vencedor do certame;
- ✓ Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- ✓ Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA”** sob o REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Que não declarem em sua proposta final o compromisso de que caso contratada, assumirá inteira responsabilidade por danos ou prejuízos injustificadamente causados ao Município de Baião/PA, se não mantiver as condições de prestação dos serviços, poderá ser responsabilizada judicialmente e desclassificada do processo por não atender aos critérios de participação previstos nesta cláusula.

3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital. Caberá ainda a proponente, declarar expressamente não ter parentesco de 1º, 2º ou até 3º grau, ascendente ou descendente, com qualquer funcionário da administração pública municipal, sob pena de desclassificação.

3.5. O(a) Pregoeiro(a) realizará consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, mediante a consulta aos:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 3.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 3.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 3.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, poderá encaminhar comprovante e/ou certidão das consultas acima, para que se verifique eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 3.7. Constatada a existência de sanção ou não cumprimento do retro mencionado item, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.
- 3.8. A licitante deverá ainda declarar, em sua proposta final ou readequada, de forma expressa e objetiva, a ciência e concordância com os itens 3.4.1 a 3.4.5, bem como que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, sob pena de não ser aceita a sua proposta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA E NA PROPOSTA READEQUADA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme especificação do Termo de Referência, indicando, marca, fabricante, modelo e procedência;

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2. Declarar se nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. A ausência das disposições deste tópico acarretará na desclassificação da licitante por ausência de condição de participação. Registra-se que, caso não haja campo específico no sistema para registrar todas as informações, deverá a proponente indicá-las no campo de descrição do(s) item(ns).

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Também será desclassificada a proposta ou lance que identifique a empresa ou licitante em seu preenchimento no sistema, somente a proposta enviada ao sistema será permitido logo ou timbre com identificação da empresa.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.12. O *intervalo mínimo* de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (*um real*) podendo ser alterado pelo(a) pregoeiro durante a sessão para fomentar a competitividade.
- 6.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30. Ocorrendo a participação de ME/EPP na COTA RESERVADA e na COTA PRINCIPAL e, sendo declarada vencedora em ambas, OBRIGATORIAMENTE, caso ocorra a indicação de itens idênticos, prevalecerá, para efeito de julgamento, o menor preço para ambas.

6.31. No caso de empresas distintas se sagrarem vencedoras em cada cota, com preços diferenciados para o mesmo produto, o (a) pregoeiro (a) negociará diretamente com a empresa detentora do maior preço para tentar reduzi-lo ou equalizá-lo à proposta de menor preço.

6.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.33.1. Produzidos no país;

6.33.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.33.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.33.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.33.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.36. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus anexos, já apresentados.

6.37. A proposta readequada deverá conter todas as informações, declarações/informações necessárias para consubstanciar os critérios de participação e exequibilidade por parte da pretensa licitante. Diante da não apresentação das informações solicitadas, deverá o(a) pregoeiro(a) declarar a desclassificação da licitante no processo.

6.38. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, bem como aquela que deixar de indicar expressamente que, caso seja contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou serviços que causar ao Município de Baião/PA, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

7.5. Havendo presunção relativa de exequibilidade dos preços finais apresentados, consoante disposto no inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, no inciso XI do Art. 4º da Lei 10.520/02, para análise da viabilidade das propostas cujos lances finais sejam de valor inferior à média aritmética dos valores das propostas apresentadas superiores a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela administração ou 60% (sessenta por cento) do valor de referência, (o que for menor), a licitante deverá apresentar, em até 2 (duas) horas após a solicitação expressa do(a) Pregoeiro(a) no chat, a planilha de composição de custos e formação de preços.

7.6. Nestes termos, sempre que a licitante identificar que em determinado item existe a possibilidade de desconto acima de 70% (setenta por cento) conforme item anterior, deverá, desde logo, preparar a planilha de composição de custos e formação de preços para apresentar durante o certame, concomitantemente ao envio de sua proposta readequada ou final, sob pena de desclassificação no processo, por não demonstrar a exequibilidade da mesma.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



7.7. A planilha deverá ser apresentada juntamente com orçamento do fornecedor ou nota fiscal de entrada do produto com o fito de demonstrar o valor de compra, no caso de optantes pelo simples nacional, documento comprobatório da alíquota do simples nacional que a licitante está inserida na data de formulação da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, entretanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. Para os licitantes que se encontrarem na situação do item 7.6, além da obrigatoriedade do envio de composição de custos e formação de preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, solicitar outras documentações que entender necessárias para verificar se de fato a proponente detém condições de manter o preço proposto.

7.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá marcar o reinício da sessão em prazo inferior ao estipulado no item anterior desde que fique registrado em ata a data e horário do reinício.

7.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, nota fiscal, empenho ou contrato realizado com outra administração pública equivalente para comprovar a exequibilidade relativa ao valor ofertado pelo licitante contendo o mesmo objeto ou sendo similar, considerando a época não inferior há 1 (um) ano da abertura deste certame, levando também em consideração os índices do IPCA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, considerando ainda que a apresentação da composição do custos do objeto deve ser clara e exata no que diz respeito aos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços, bem como frete (se houver), lucro, custo de aquisição, (CMV) custo da mercadoria vendida, através de memória de cálculo encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Os documentos e justificativas apresentados pelo licitante serão analisados pelo(a) pregoeiro(a), que poderá ser auxiliado(a) pelo setor que elaborou o orçamento e/ou pela unidade requisitante da contratação. Não existem critérios padronizados para tal avaliação, pois cada caso terá sua própria especificidade, tornando-se, portanto, o critério de análise de forma discricionária pelo(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio.

7.15. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

7.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.18. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.19. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.20. A negociação será realizada por meio do sistema, e será acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.22. Encerrada todas as análises quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA HABILITAÇÃO:

8.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá anexar os documentos a seguir relacionados, em campo próprio do sistema, de preferência na seguinte ordem, podendo ser digitalizados em arquivo único, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

8.2. No objetivo de dar celeridade a análise da documentação, solicita-se que antes de enviar os arquivos de habilitação no sistema, que seja realizada a unificação dos arquivos em um ÚNICO PDF para facilitar a análise por parte do(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Documento de identificação civil do(s) sócio(s) da empresa ou da pessoa física, se for o caso:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação acompanhado do QSA;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa da licitante, acompanhado das certidões negativas de infrações trabalhistas, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, acrescido da negativa de ações trabalhistas;

8.4.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta (tributária e não tributária), emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.4.7. Faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal e Estadual, a comprovação de inscrição cadastral do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, atendendo às premissas da ampla competitividade, da obtenção da proposta mais vantajosa e do formalismo moderado, poderá no curso da análise dos documentos de habilitação, e desde que haja condições propícias para tanto, acessar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar a autenticidade ou emitir segundas vias de certidões regularmente encaminhadas pelas licitantes, caso estejam vencidas ou ensejem a conferência de autenticidades.

8.4.10. O disposto no item anterior não afasta, em nenhuma hipótese, a responsabilidade exclusiva das licitantes de encaminharem sua documentação em plena conformidade com as disposições do edital, constituindo uma faculdade da administração.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.5.1. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5.1.1. Empresas em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem certidão do juízo do domicílio da pessoa física ou jurídica que demonstre o acolhimento e a validade do plano de recuperação, bem como que ateste que a empresa está apta econômica e financeiramente para suportar todo o contrato.

8.5.1.2. Certidão (nada consta) de distribuição cível e criminal do tribunal regional federal com competência originária do estado de origem do participante, referente à pessoa jurídica e aos sócios.

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.3. O Balanço Patrimonial para ser considerado válido deverá estar certificada/chancelada pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante bem como, acompanhado dos seguintes documentos: Certidões de Regularidade Profissional do Contador/CRP e documento de identificação civil do mesmo, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.5.3.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário certificada/chancelada pela Junta Comercial do Estado de domicílio da empresa licitante;

8.5.3.2. Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis assinados pelo contador responsável pelo Balanço Patrimonial;

8.5.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.5.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.5.6. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial;

II. Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

III. Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

8.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \end{aligned}$$



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.6.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, firmada por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando haver a licitante prestado satisfatoriamente o fornecimento dos itens licitados.

8.6.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA a confirmação de sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s).

8.6.4. Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

8.7. Orientações gerais e documentação complementar da habilitação:

8.7.1. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.2. Alvará de localização e funcionamento municipal da sede da licitante.

8.7.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da licitante, se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.4. Além dos documentos mencionados acima, a licitante também deverá apresentar os requeridos no Anexo I – Termo de Referência e declaração de que a empresa detém capacidade estrutural para fornecer os itens ao Município de Baião/PA, sob pena de inabilitação.

8.7.5. Não se enquadram no prazo os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

8.7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

8.7.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.7.10. Fica entendido que os documentos e informações apresentados no curso do certame são complementares entre si, de tal forma que qualquer omissão em determinado documento possa ser suprida com informação constante em outro, ainda, qualquer documento ou informação apresentado em qualquer fase do certame servirá para complementar fase posterior, caso necessite.

8.7.11. Para fins de habilitação serão analisados somente a documentação solicitada neste edital, ou seja, documentos em excesso não solicitados não serão objeto de análise, tão pouco serão motivos para desclassificação ou motivação para recurso administrativo.

8.7.12. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente em consularização ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, exceto, expressões comumente usadas na literatura brasileira.

8.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

8.7.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e contato telefônico.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A proposta de preços deverá conter a discriminação do item ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unitários, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para início da execução dos serviços, bem como, número da conta corrente e nome do banco do fornecedor.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. DOS PRAZOS:

9.8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da Documentação e Proposta.

9.8.2. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores e no Termo de Referência não estejam indicados na proposta, à proposta não será aceita, por não cumprir as exigências do presente edital.

9.8.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.8.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da contratante, este(a) poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

9.8.5. A proponente deverá indicar de forma expressa todos os prazos inerentes a execução, sob pena de não aceitabilidade da proposta.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.7. Não serão conhecidas as intenções de recursos caso a licitante não entregue as razões do recurso no prazo estipulado neste edital.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Gestora.

13.3. É facultado à Administração Municipal, quando o(s) convocado(s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração da contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a prestação do objeto licitado pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do presente certame será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14. DO TERMO DE CONTRATO:

14.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à prestação do objeto licitado será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

14.2. Publicada a Homologação, será(ão) emitida(s) solicitação(ões) de contratação com o(s) fornecedor(es), por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB, por intermédio de instrumento contratual onde deverão ser definidos os equipamentos a serem fornecidos de acordo com as especificações dos anexos deste edital e proposta readequada da vencedora.

14.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB, convocará a (s) licitante (s) vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar (em) o contrato, aceitar ou retirar (em) o Instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital.

14.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela (s) vencedora (s), durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB.

14.5. A(s) signatária(s) só poderá(ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste pregão.

14.6. A recusa injustificada em assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirar (em) o Instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.7. É facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB, quando a convocada não assinar o referido contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o contrato, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste edital.

14.8. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

14.9. O (s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10. O recebimento definitivo do objeto deste pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

14.11. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura do contrato e demais documentos específicos a prestação de contas junto ao mural de licitações do tribunal de contas dos municípios do estado do Pará.

14.12. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB com a apresentação das devidas justificativas.

14.13. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 14.13.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e
- 14.13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 14.13.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93 e poderá ser:
- 14.13.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- 14.13.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB, órgão contratante;
- 14.13.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.14. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato anexos a este Edital.

16. DOS RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. As sanções administrativas estão as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br ou no endereço eletrônico pmcplbaiao@gmail.com.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação de propostas.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou pmcplbaiao@gmail.com.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

18.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18.13. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.13. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO-PMB, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.14. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br/ <https://baiao.pa.gov.br/> e/ou no site <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro, CEP: 68465-000 – Baião-PA, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.18. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico da comissão.

19.19. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21. DAS QUESTÕES DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO:

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Baião/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**LOURIVAL
MENEZES
FILHO:425
79040200**

Assinado de forma
digital por
LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200
Dados: 2023.01.18
16:21:33 -03'00'

Baião (PA), 18 de Janeiro de 2023.

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. Da necessidade do processo:

2.1.1. Os materiais de limpeza, higiene e descartáveis são imprescindíveis para atender aos objetivos da Administração Municipal, indispensáveis para realização dos atos administrativos. No objetivo de assegurar a operacionalização dos serviços públicos, o Poder Executivo Municipal reconhece de ofício a necessidade de realizar o processo licitatório adequado, para subsidiar ulterior aquisição para todas as Secretarias e Fundos da Gestão Municipal.

2.1.2. Neste sentido, justifica-se a demanda, no ensejo de assegurar a disponibilidade de contratação para aquisição dos itens que compõe o objeto, de modo a garantir que a Administração Municipal tenha viabilidade para adquiri-los e utilizá-los.

2.1.3. Assim, deve-se assegurar o justo processo de licitação para então contratar empresa(s) conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária.

2.2. Da aplicabilidade do sistema de registro de preços:

2.2.1. Sabe-se que o Sistema de Registro de Preços, ou SRP, é um procedimento especial de licitação que tem como finalidade registrar o preço de determinado material ou serviço que seja do interesse do poder público, no presente caso: "Futura e Eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis". O grande diferencial dessa modalidade é que a administração não é obrigada a contratar, adquirindo bens ou serviços.

2.2.2. Nesse caso, o licitante assume a obrigação de fornecer, mas a administração não. Com um SRP, a administração pública compra ou contrata se quiser, quando quiser e na quantidade que quiser, desde que dentro dos quantitativos máximos licitados e o prazo de validade da ata.

2.2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, ou seja, é um documento que gera apenas a expectativa de contratação. Serve para quando o órgão público deseja realizar o registro dos preços das mercadorias e serviços para que, em um momento posterior, venha a adquiri-los pelos preços registrados.

2.2.4. Outro detalhe interessante sobre a sua vantajosidade é que o Sistema de Registro de Preços é compartilhado entre diversos órgãos e entidades públicas. Dessa forma, é possível que em uma mesma Ata de Registro de Preços estejam contemplados mais de um órgão ou entidade pública como beneficiários, os quais são chamados de Órgão Gerenciador e Órgão Participante, conforme quadro apresentado abaixo:

ORGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA
	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
ORGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIÃO - SAAEB

End.: Palacete Fernando Guilhon - Praça Santo Antônio, nº 199 - Centro
CEP: 68465-000 - Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

2.2.5. Existe ainda o Órgão ou Entidade Não Participante, conhecido como “carona”, que, mesmo não participando dos procedimentos de licitação, pode aderir a uma Ata de Registro de Preços.

2.2.6. Nestes termos, pontuam-se ainda os principais aspectos que justificam a aplicabilidade do Sistema de Registro de Preços pelo Município de Baião/PA:

2.2.6.1. Menos licitações: O principal benefício do uso de um Sistema de Registro de Preços está no fato de que o poder público vai precisar fazer menos licitações. O SRP é utilizado principalmente para contratações recorrentes, eliminando a necessidade de fazer mais um processo licitatório. Isso está de acordo com o *princípio da economicidade*, que rege o universo das licitações, já que um processo licitatório é custoso e utiliza-lo é uma forma de manter a transparência e economizar recursos ao mesmo tempo.

2.2.6.2. Rapidez nas aquisições: Outra vantagem dos Sistemas de Registro de Preço é o fato de que garante uma rapidez muito maior nas aquisições. Ao contrário de processos licitatórios, que envolvem a criação e publicação de um edital e diversas fases, com o SRP, as melhores ofertas estão disponíveis sempre que o poder público precisar, o que garante uma entrega muito mais rápida dos bens ou serviços contratados.

2.2.6.3. Aumento da competitividade: Implementar um Sistema de Registro de Preços também aumenta a competitividade dos licitantes, já que um participante que fez uma oferta mais alta pode concordar em oferecer pelo mesmo preço do licitante vencedor.

2.2.6.4. Elimina problemas com armazenagem: O poder público municipal compra muito e em grandes quantidades. Se for sempre comprar tudo que precisa de uma vez, então haverá um grande problema, que é: onde armazenar todo o material comprado? Nesse sentido, um Sistema de Registro de Preços ajuda a resolver, já que poderá fazer mais de uma compra em lotes menores. Dessa forma, os problemas de estoque e armazenamento se resolvem e a municipalidade não se vê obrigada a alugar um galpão logístico para armazenar tudo que comprou, por exemplo.

2.2.6.5. Registro compartilhado: Outra grande vantagem do Sistema de Registro de Preços é que ele pode ser compartilhado entre outros órgãos públicos que queiram fazer compras semelhantes. Essa é uma vantagem tanto para o poder público, que vai poder economizar os recursos que gastaria com licitações, quanto para o empresário interessado em vender para o governo. Isso porque, com os seus preços no Sistema, as chances de ele (fornecedor) vender para múltiplos órgãos públicos aumenta consideravelmente, já que várias entidades terão o preço oferecido à sua disposição para realizar as compras que forem necessárias.

2.2.6.6. Economia de recursos: Por fim, o Sistema de Registro de Preços é uma forma do Poder Executivo Municipal de Baião/PA economizar os recursos, isso porque não há obrigatoriedade de reserva orçamentária prévia. O Sistema de Registro de Preços fica à disposição dos órgãos da Prefeitura caso precisem comprar novos lotes quando a demanda excede o pedido inicial. É uma forma de fazer valer o *princípio da economicidade*, o sistema permite economizar no gasto com processos licitatórios e na hora de adquirir os bens. Ou seja, a Prefeitura Municipal de Baião/PA não precisa gastar dinheiro antes de comprar os itens que efetivamente precisa.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS:

3.1. Para realização do presente processo o Departamento de Compras diligenciou junto às Secretarias/Fundos para realizar o levantamento do quantitativo necessário para o período estimado em 12 (doze) meses, conforme planilha anexa.

4. DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

4.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

com as necessidades e conveniências da contratante a contratada deverá:

- 4.1.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento, no edital e instrumento de contrato ou equivalente;
- 4.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 4.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;
- 4.1.4. Efetuar o fornecimento dos itens dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra, no horário de expediente (07h até às 13h de segunda a sexta-feira);
- 4.1.5. O fornecimento somente deverá ser feito mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo contratante, juntamente com a nota fiscal eletrônica;
- 4.1.6. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, número do Contrato e da Ordem de Compra;
- 4.1.7. Os itens deverão ser entregues no Município de Baião/PA, de acordo com o local designado pelo órgão solicitante;
- 4.1.8. As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;
- 4.1.9. Os itens fornecidos que após a devida vistoria, forem considerados recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela contratada, da formalização da recusa da contratante, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato/Equivalente, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.
- 5.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo.
- 5.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos itens a ser entregue.
- 5.4. Obrigatoriamente entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido.
- 5.5. Os itens somente serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviado pela Prefeitura/Fundos, juntamente com a nota fiscal eletrônica:
- 5.5.1. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho;
- 5.5.2. Serão rejeitados os itens com especificações diferentes das constantes no objeto, edital e contrato/documento equivalente.
- 5.6. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, a contratante poderá:
- 5.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.7. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda dos itens que compõe o objeto.
- 5.8. É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



**Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70**

obrigada, sem a prévia autorização da contratante.

5.9. Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos itens.

5.10. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos itens.

5.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Baião (Fundos/Secretarias):

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

6.1.2. Rejeitar os itens que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

6.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

6.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. A(s) licitante(s), em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

8. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do(s) produto(s) e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

8.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

8.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

8.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

8.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

8.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

regularização de falhas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. A proponente deverá apresentar como requisito habilitatório complementar: Atestado de Adimplência, fornecido pela Prefeitura deste Município, que poderá ser requerido por protocolo físico na Secretaria de Finanças, localizado no Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro CEP: 68465-000 – Baião-PA ou protocolo virtual perante o endereço eletrônico sec.executivafazendapmbaiao@gmail.com, para obter o atestado de adimplência os interessados devem apresentar a solicitação, juntamente com documento que comprove poderes para assinar e responder pela representada. O licitante deverá solicitar o atestado de adimplência em até 02 (dois) dias anterior a data do certame, devido à verificação nos arquivos do município.

LOURIVAL

MENEZES

FILHO:425

79040200

LOURIVAL MENEZES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
LOURIVAL MENEZES
FILHO:42579040200
Dados: 2023.01.09
09:57:20 -03'00'

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
GABINETE DO PREFEITO
C.N.P.J.: 05.425.871/0001-70

ANEXO

ITENS	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1L	10440	UNIDADE	R\$ 4,15	R\$ 43.326,00
2	AGUA SANITARIA 5L	8700	UNIDADE	R\$ 19,67	R\$ 171.129,00
3	ALCOOL 96°GL LIQUIDO 1L	3480	UNIDADE	R\$ 11,97	R\$ 41.655,60
4	ALCOOL 70% LIQUIDO 1L	4176	UNIDADE	R\$ 11,08	R\$ 46.270,08
5	BALDE OVAL COM ESCORREDOR/ESPREDOR	696	UNIDADE	R\$ 96,50	R\$ 67.164,00
6	CESTO DE LIXO DE 100L	504	UNIDADE	R\$ 87,08	R\$ 43.888,32
7	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ DE 50ML	6960	PACOTE	R\$ 4,70	R\$ 32.712,00
8	COPO DESCARTAVEL DE 180ML	17400	PACOTE	R\$ 7,07	R\$ 123.018,00
9	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML	6960	PACOTE	R\$ 14,22	R\$ 98.971,20
10	DETERGENTE CONCENTRADO LIQUIDO 500ML	3480	UNIDADE	R\$ 4,63	R\$ 16.112,40
11	ESPONJA DE LÂ DE AÇO	696	PACOTE	R\$ 4,98	R\$ 3.466,08
12	ESPONJA DUPLA FACE	2088	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 4.656,24
13	GUARDANAPOS DESCARTAVEIS	1044	PACOTE	R\$ 5,92	R\$ 6.180,48
14	INSETICIDA AEROSOL 300ML	1044	UNIDADE	R\$ 14,93	R\$ 15.586,92
15	LIMPA ALUMINIO 500ML	2088	UNIDADE	R\$ 4,38	R\$ 9.145,44
16	GARFO DESCARTAVEL	2088	PACOTE	R\$ 4,37	R\$ 9.124,56
17	COLHER DESCARTAVEL	4176	PACOTE	R\$ 5,60	R\$ 23.385,60
18	MARMITEX	1740	CAIXA	R\$ 56,00	R\$ 97.440,00
19	PAPEL HIGIENICO	1044	FARDO	R\$ 86,00	R\$ 89.784,00
20	PAPEL TOALHA	1044	FARDO	R\$ 73,00	R\$ 76.212,00
21	SABÃO EM BARRA	1392	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 19.209,60
22	SABÃO EM PÓ 400G	5220	PACOTE	R\$ 8,10	R\$ 42.282,00
23	PANO DE CHÃO	2088	UNIDADE	R\$ 6,00	R\$ 12.528,00
24	AMACIANTE P/ ROUPA 500ML	2088	UNIDADE	R\$ 5,23	R\$ 10.920,24
25	RODO MEDIO	1044	UNIDADE	R\$ 16,72	R\$ 17.455,68
26	VASSOURA PET	1044	UNIDADE	R\$ 17,92	R\$ 18.708,48
27	SACO PRA LIXO 15 LITROS	6960	PACOTE	R\$ 8,70	R\$ 60.552,00
28	SACO PRA LIXO 30 LITROS	6960	PACOTE	R\$ 4,22	R\$ 29.371,20
29	SACO PRA LIXO 50 LITROS	6960	PACOTE	R\$ 4,97	R\$ 34.591,20
30	SACO PRA LIXO 100 LITROS	13920	PACOTE	R\$ 5,92	R\$ 82.406,40
31	SACO PRA LIXO 200 LITROS	13920	PACOTE	R\$ 8,10	R\$ 112.752,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.460.004,72



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

MINUTA DO CONTRATO Nº _____, QUE
ENTRE SI FAZEM A _____ DE
BAIÃO/PA E DE OUTRO LADO A
EMPRESA _____

_____, COMO ABAIXO VAI MELHOR
DECLARADO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA** - _____, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede _____, representada pelo(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____ sediada na _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG: _____ e CPF: _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato e mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

1.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

3.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da contratante a contratada deverá:

3.1.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



instrumento, no edital e instrumento de contrato ou equivalente;

3.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

3.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

3.1.4. Efetuar o fornecimento dos itens dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Compra, no horário de expediente (07h até às 13h de segunda a sexta-feira);

3.1.5. O fornecimento somente deverá ser feito mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo contratante, juntamente com a nota fiscal eletrônica;

3.1.6. As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, número do Contrato e da Ordem de Compra;

3.1.7. Os itens deverão ser entregues no Município de Baião/PA, de acordo com o local designado pelo órgão solicitante;

3.1.8. As entregas serão efetuadas somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.1.9. Os itens fornecidos que após a devida vistoria, forem considerados recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento pela contratada, da formalização da recusa da contratante, arcando a primeira com os custos dessa operação, inclusive os de reparação de danos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência, Edital de Licitação e neste Contrato, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento.

4.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

4.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte dos itens a ser entregue.

4.4. Obrigatoriamente entregar os itens solicitados dentro do prazo estabelecido.

4.5. Os itens somente serão entregues mediante apresentação da Ordem de Compra assinada pelo Setor de Compras enviado pela Prefeitura/Fundos, juntamente com a nota fiscal eletrônica:

4.5.1. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra e Empenho.

4.5.2. Serão rejeitados os itens com especificações diferentes das constantes no objeto, edital e contrato.

4.6. Constatadas irregularidades quanto à especificação do objeto, a contratante poderá:

4.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7. A contratada deverá cumprir todas as exigências legais que envolvem a venda dos itens que compõe o objeto.

4.8. É vedado à contratada transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas através da contratação, ou subcontratar qualquer das prestações a que está



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



obrigada, sem a prévia autorização da contratante.

4.9. Ao assinar o contrato, a contratada deverá prestar esclarecimentos ao Fiscal do contrato, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da entrega dos itens.

4.10. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quanto da entrega dos itens.

4.11. Os casos excepcionais serão avaliados pela contratante, que decidirá motivadamente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São deveres da Prefeitura Municipal de Baião (Fundos/Secretarias):

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações.

5.1.2. Rejeitar os itens que não atendam às especificações deste Termo de Referência.

5.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação.

5.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas nos referidos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

5.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da entrega do(s) produto(s) e mediante o recebimento do Atesto do Fiscal de contrato e emissão da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da empresa, que deverá ser previamente indicada em sua proposta comercial, deverá apresentar ainda:

6.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em validade;

6.1.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos, em validade;

6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante;

6.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o FGTS;

6.1.5. Certidão Negativa Trabalhista - CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ITENS E PREÇOS:

7.1. Os itens e preços a serem executados encontram-se descritos no Anexo I deste contrato e correspondem à proposta final readequada da licitante vencedora ora contratada, devidamente registrado em Ata de Registro de Preços.

7.2. No valor da planilha estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.1. Em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução do contrato, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, a contratada submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do objeto deste contrato dar-se-á com início em __/__/__ e término em __/__/__, admitida a prorrogação nos termos do §1º do Art. 57 da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, ou de acordo com o interesse das partes, persistindo as demais condições do Contrato Primário.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.1. A execução do contrato ora previsto seguirá com subsídio nas seguintes rubricas orçamentárias:

INSERIR DOTAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:

11.1. CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA:

13.1. Este contrato está vinculado aos termos deste Edital de *Pregão Eletrônico nº 003/2023-PMB* e aos termos das propostas da contratada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O presente contrato poderá ser alterado ou modificado desde que haja interesse da Administração, assim como acréscimos ou reduções e reequilíbrio financeiro do presente, desde que comprovado e fundamentado o seu pedido, após consulta à contratada e contratante, os mesmos sejam considerados viáveis, nos termos do artigo 65 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. Ficará designado(a) o(a) servidor(a) nomeado(a) através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.666/93;

15.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1. Após a inserção das assinaturas físicas, deverá a contratada possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para assinatura em formato digital do contrato e demais documentos específicos para prestação de contas junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As questões decorrentes do fornecimento/prestação de serviço deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de BAIÃO - PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO – I
INSERIR PLANILHA



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PMB

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e três, A Prefeitura Municipal de Baião/PA, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 C/C Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 C/C Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 C/C Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, de 31 de maio de 2005 C/C Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 C/C da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, em face razão classificação e habilitação da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº 003/2023-PMB, **RESOLVE** registrar os preços para objeto abaixo exposto.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO(S) FORNECEDOR(ES):

- 1.1. A presente Ata tem por objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.”.
- 1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA VENCEDORA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA
ÓRGÃOS PARTICIPANTES:	SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAIÃO – SAAEB

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CARONA:



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA:

4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 61, §1º, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR não está obrigado a contratar os preços aqui registrados exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

6.1.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

7.1.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

7.1.3. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

7.1.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Baião
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



nova ordem de registro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS:

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e demais anexos ao Edital.

9.2. As obrigações da contratante e da contratada são as que estão estipuladas no bojo do edital assim como no termo de referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Integra esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº 003/2023-PMB** e a proposta da(s) empresa(s) classificada(s) em 1º lugar em cada item licitado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de BAIÃO/PA, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

10.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

10.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BAIÃO/PA, com exclusão de qualquer outro.

10.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

10.6. A assinatura da presente Ata será através de Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014, para facilitar a sua inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
CNPJ: _____